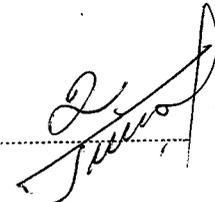


Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1101

Projeto de Lei Nº 08/74

"Autoriza concessão de auxílio a entidade esportiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

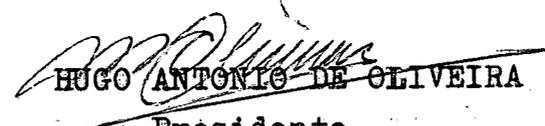
Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado como auxílio ao Clube Atlético Pirassununguense, para ampliação de sua arquibancada e outros melhoramentos nas gerais de seu estádio "Belarmino Del Nero".

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 1973.

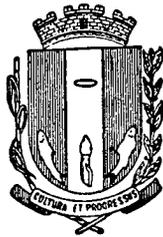
Artigo 3º) - A entidade favorecida fica obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal e outros órgãos, na forma da lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 1974.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente



3
Sanj
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 03 de 1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 03 de 1974

M. Oliveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08/74

"Autoriza concessão de auxílio a entidade esportiva e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Pirassununga, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado como auxílio ao Clube Atlético-Pirassununguense, para ampliação de sua arquibancada e outros melhoramentos nas gerais de seu estádio "Belarmino Del Nero".

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo supéravit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 1973.

Artigo 3º) - A entidade favorecida fica obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal e outros órgãos, na forma da lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Aprovada em 1.ª discussão. *for unanimidade*
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 04 de 1974

M. Oliveira
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. *for unanimidade*
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 1974

M. Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Conforme se depreende da cópia do ofício nº 013/74, anexa, o Clube Atlético Pirassununguense pleiteia um auxílio financeiro da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para executar obras de ampliação de sua arquibancada e melhoria em suas gerais, a fim de que possa, assim, atender às exigências da Federação Paulista de Futebol, a cujo órgão o clube está filiado e disputando atualmente o campeonato de futebol da 1ª Divisão de Profissionais da F.P.F..

Trata-se do mais antigo clube da cidade e o segundo do Estado, que tantas alegrias e glórias já deu ao esporte de nossa terra, razão porque merece o apoio de todos nós, principalmente agora que integra a 1ª Divisão do futebol profissional, mantendo, ainda, departamento de futebol amador, e elevando com isto o nome esportivo de Pirassununga por todo o Estado Paulista.

Este Executivo, com a prudência que o caracteriza, submeteu o assunto ao Bacharel Alfredo Baiochi Neto, que presta, atualmente, assistência jurídica à Prefeitura Municipal.

Em bem fundado parecer, aquele nosso assessor jurídico opina pela concessão do auxílio financeiro pleiteado e faz várias citações emitidas por eminentes Membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Em anexo, o parecer do Dr. Alfredo Baiochi-Neto, cujo documento fica fazendo parte integrante desta justificação.

Como se trata de matéria legal e constitucional peço e espero a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 19 de março de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-



Clube Atlético Pirassununguense

Registrado no D. E. E. S. P.

Filiado à Federação Paulista de Futebol e à Federação Paulista de Basketball

Campeão Amador do Estado em 1954 - Campeão do IV CENTENÁRIO

ESPORTES DE
CAMPO
QUADRA E DE
SALÃO

Social:
Rua Duque de Caxias, 169
PIRASSUNUNGA
Telefone, 2347

SEDE E PRAÇA DE
ESPORTES PRÓPRIOS

Esportiva:
AVENIDA NEWTON PRADO
PIRASSUNUNGA

Secretaria, 29 de janeiro de 1974

Of. N.º 013/74

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 235

Pirassununga, 30 JAN 1974

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Dado a necessidade urgente e inadiável, de se efetuar um aumento nas gerais e arquibancadas do Estádio Belarmino Del Nero, cujo aumento deverá ter a capacidade para 2.500 lugares sentados, sendo esta exigência da Federação Paulista de Futebol, para que o Clube continue a disputar o campeonato da 1ª divisão, e, não venha no futuro perder este direito.

Tendo em vista, o Clube contar com poucos recursos, esta Diretoria, se viu obrigada, solicitar de V.Exª colaboração financeira, para fazer frente as despesas, dessa obra a qual, consideramos de interesse público, uma vez, que o nosso alvinegro, é o verdadeiro representante da terra Corimbatá no cenário esportivo, que muitas glórias e alegrias, tem dado ao povo pirassununguense.

Sabemos que V.Exª., tem sentido de perto o problema do Clube, e, conhecendo in loco a exigência da Federação Paulista e as condições financeiras do momento, tudo fará em prol do Clube Atlético Pirassununguense, que verdadeiramente, será também para Pirassununga.

Certo de contar com o apoio e colaboração de V.Exª., apresentamo-nos com real estima e consideração.

Ao S.E.A.P.:

P. R. A. Cls.

Nelson de Oliveira Junior
NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
CHEFE DO GABINETE

Roberto Therense
ROBERTO THERENSE
Presidente

Atenciosamente.

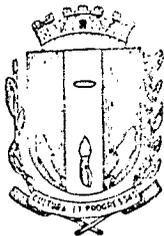
CLUBE ATLÉTICO PIRASSUNUNGUENSE

Cloves Huber
CLOVES HUBER
Secretário - Geral

Exmo. Senhor

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

DD. Prefeito Municipal de Pirassununga



6
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



P A R E C E R

O CLUBE ATLÉTICO PIRASSUNUNGUENSE solicita à Prefeitura Municipal de Pirassununga um auxílio destinado a execução de obras no Estádio Bejarmino Del Nero, a fim de atender exigências da Federação Paulista de Futebol.

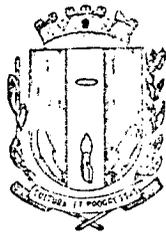
O Senhor Prefeito encaminha-nos o processo, desejando ser informado sobre a legalidade do atendimento do pedido.

Opinamos.

1. A concessão do auxílio, na forma pleiteada pela entidade esportiva, implicará na posterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado, quanto à comprovação do numerário recebido. Nesses termos, deve a Administração orientar-se de acordo com o entendimento daquela Corte de Contas, sobre a matéria.

2. Até meados de 1969, o Tribunal de Contas do Estado entendia que os clubes de futebol profissional estavam proibidos de receber auxílio ou subvenção de órgãos públicos, considerando ilegais tais concessões. A propósito, ao apreciar a comprovação de auxílio recebido pelo Andradina Futebol Clube, em 17.03.1969, o Tribunal desaprovou sua concessão, justificando "..... tratar-se de clube profissional" (Processo TC 916/68, relator Ministro Alfredo Cecílio Lopes). Outras manifestações no mesmo sentido: Processo TC - 1030/68, interessado Flamengo Futebol Clube, de Americana; Processo TC - 5618/64, interessado Radium Futebol Clube, de Mococa.

3. A partir do Processo TC - 5523/69, o Tribunal de Contas iniciou a reformulação do entendimento até então adotado. O processo em referência tratava de consulta formulada pelo Pre-



J. J. J.
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| 2 |

Prefeito Municipal de Santo André, datada de 22.04.1969, O relator, então Ministro Joaquim Fernandes Paes de Barros Netto, prolatou voto pela legalidade da concessão, no que foi acompanhado pelo revisor da matéria, então Ministro Aécio Menucci, + deliberando a Corte recomendar aos órgãos técnicos internos, a reformulação do entendimento legal sobre a matéria.

4. Já em 1970, ao apreciar consulta do Sr. Prefeito Municipal de Guararapes, o E. Tribunal de Contas do Estado voltou a reafirmar seu beneplácito aos clubes profissionais de futebol, pontificando em seu parecer:

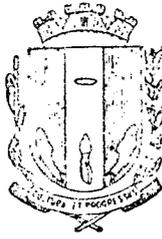
"Sendo os clubes profissionais obrigados, + por lei (artigo 53 do Decreto Lei n. 3199/41) a manter setores de esportes amadores, qualquer benefício a estes reverte implicitamente, em favor do Departamento de Esporte Amador.

Reforçando esse argumento, o artigo 48 do Decreto lei federal 3.199, de 14.04.1941, proíbe a organização e funcionamento de entidade esportiva da qual resulte lucro + para os que nela empreguem capitais, sob + qualquer forma (fls. 69/70 do Processo TC 3646/69).

5. Fica então evidenciado que, em princípio, não existem restrições de ordem legal à concessão de auxílios ou subvenções a entidades ou clubes de futebol profissional.

6. No caso em tela, o Clube Atlético Pirassununguense deseja um auxílio para investir em obras a serem executadas no Estádio Belarmino Del Nero. A execução de tais obras representará sempre, em tese, um enriquecimento do patrimônio acrescido pelas obras executadas.

7. Em tais casos, o Tribunal de Contas vem estabelecendo uma distinção assás importante para o caso em análise. Entende, o referido órgão, que em se tratando de clube possuidor de sócios patrimoniais, a concessão de auxílios para execução de obras ficam condicionada à destinação do pa -



Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

patrimônio, no caso da extinção da entidade beneficiada. Assim, se o patrimônio reverter em benefício dos sócios patrimoniais, a concessão do auxílio estará proibida terminantemente. Porém, se em caso de extinção o patrimônio reverter para uma entidade pública ou mesmo de utilidade pública, então nenhum impedimento se levantará à concessão do auxílio.

8. Tanto é assim, que respondendo a uma consulta do Sr. Prefeito Municipal de Ibitinga (Processo TC-11.402, Relator Conselheiro Aécio Menucci), a Colenda Corte de Contas + do Estado, assim se manifestou:

"...ser legal a concessão de auxílio ou subvenção a clubes profissionais, desde que + não tenham tais entidades sócios patrimoniais ou, que mesmo não os tendo, prevejam expressamente, em seus estatutos (ou em qualquer outro documento de reconhecimento como pessoa moral, na ordem civil) que, por ocasião da dissolução da sociedade, a destinação dos bens existentes seja a de distribuição entre os associados."

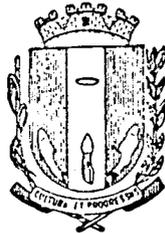
9. Mais recentemente, o entendimento jurisprudencial evoluiu no sentido de que, em existindo os sócios patrimoniais, a concessão de auxílios é legal, desde que conste dos estatutos ou instrumentos de constituição da sociedade, que, no caso de sua extinção, os bens patrimoniais serão destinados a órgãos ou pessoas públicas.

10. Compulsando os Estatutos do Clube Atlético Pirassununguense, anexados aos autos do processo enfocado, encontramos os seguintes dispositivos:

" Artigo 112- (...)

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo se fará em Assembléia Geral, com a presença dos sócios remanescentes, que a discutirá e a decretará em caso de ter assim resolvido.

" Artigo 113 - Decretada a dissolução referida no artigo anterior, os bens patrimoniais do + Clube passarão em plena posse e domínio à



9
sump

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



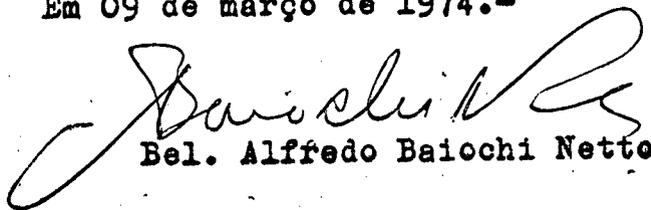
| 4 |

"à Prefeitura Municipal de Pirassununga."

11. De onde concluir-se que dado o atual entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado, nenhum impedimento existe a que seja concedido auxílio ao Clube Atlético Pirassununguense, uma vez que essa entidade, embora possuindo sócios patrimoniais, dispõe expressamente em seus estatutos que em caso de dissolução, todos os bens reverterão à Prefeitura Municipal.

É o nosso parecer, "sub censura".

Em 09 de março de 1974.-


Bel. Alfredo Baiochi Netto



10
Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 08/74

"Autoriza concessão de auxílio a entidade esportiva e dá outras providências."

O Prefeito Municipal:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Pirassununga, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado como auxílio ao Clube Atlético-Pirassununguense, para ampliação de sua arquibancada e outros melhoramentos nas gerais de seu estádio "Belarmino Del Nero".

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo supéravit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 1973.

Artigo 3º) - A entidade favorecida fica obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal e outros órgãos, na forma da lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 1974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Conforme se depreende da cópia do ofício nº 013/74, anexa, o Clube Atlético Pirassununguense pleiteia um auxílio financeiro da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para executar obras de ampliação de sua arquibancada e melhoria em suas gerais, a fim de que possa, assim, atender às exigências da Federação Paulista de Futebol, a cujo órgão o clube está filiado e disputando atualmente o campeonato de futebol da 1ª Divisão de Profissionais da F.P.F..

Trata-se do mais antigo clube da cidade e o segundo do Estado, que tantas alegrias e glórias já deu ao esporte de nossa terra, razão porque merece o apoio de todos nós, principalmente agora que integra a 1ª Divisão do futebol profissional, mantendo, ainda, departamento de futebol amador, e elevando com isto o nome esportivo de Pirassununga por todo o Estado Paulista.

Este Executivo, com a prudência que o caracteriza, submeteu o assunto ao Bacharel Alfredo Baiocchi Neto, que presta, atualmente, assistência jurídica à Prefeitura Municipal.

Em bem fundado parecer, aquele nosso assessor jurídico opina pela concessão do auxílio financeiro pleiteado e faz várias citações emitidas por eminentes Membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Em anexo, o parecer do Dr. Alfredo Baiocchi Neto, cujo documento fica fazendo parte integrante desta justificação.

Como se trata de matéria legal e constitucional peço e espero a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 19 de março de 1.974.

[Handwritten signature]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-



Clube Atlético Pirassununguense

Registrado no D. E. E. S. P.

Filiado à Federação Paulista de Futebol e à Federação Paulista de Basketball

Campeão Amador do Estado em 1954 - Campeão do IV CENTENÁRIO

ESPORTES DE
CAMPO
QUADRA E DE
SALÃO

Social:
Rua Duque de Caxias, 169
PIRASSUNUNGA
Telefone, 2347.

SEDE E PRAÇA DE
ESPORTES PRÓPRIOS

Esportiva:
AVENIDA NEWTON PRADO
PIRASSUNUNGA

Secretaria, 29 de janeiro de 1974

Of. N.º 013/74

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
235	
Pirassununga, 30 JAN 1974	

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Dado a necessidade urgente e inadiável, de se efetuar um aumento nas gerais e arquibancadas do Estádio Belarmino Del Nero, cujo aumento deverá ter a capacidade para 2.500 lugares sentados, sendo esta exigência da Federação Paulista de Futebol, para que o Clube continue a disputar o campeonato da 1ª divisão, e, não venha no futuro perder este direito.

Tendo em vista, o Clube contar com poucos recursos, esta Diretoria, se viu obrigada, solicitar de V.Exª colaboração financeira, para fazer frente as despesas, dessa obra a qual, consideramos de interesse público, uma vez, que o nosso alvinegro, é o verdadeiro representante da terra Corimbatá no cenário esportivo, que muitas glórias e alegrias, tem dado ao povo pirassununguense.

Sabemos que V.Exª., tem sentido de perto o problema do Clube, e, conhecendo in loco a exigência da Federação Paulista e as condições financeiras do momento, tudo fará em prol do Clube Atlético Pirassununguense, que verdadeiramente, será também para Pirassununga.

Certo de contar com o apoio e colaboração de V.Exª., apresentamo-nos com real estima e consideração.

Ao S.E.A.P.:

P. R. A. Clb.

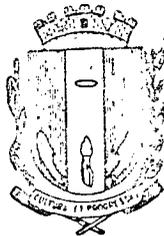
Nelson de Oliveira Junior
NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
CHEFE DO GABINETE

Roberto Therenese
ROBERTO THERENSE
Presidente

Atenciosamente.

CLUBE ATLÉTICO PIRASSUNUNGUENSE
Gloves Huber
GLOVES HUBER
Secretário - Geral

Exmo. Senhor
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga



13
Jun 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



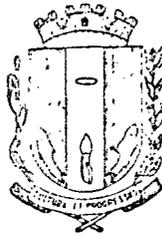
P A R E C E R

O CLUBE ATLÉTICO PIRASSUNUNGUENSE solicita à Prefeitura Municipal de Pirassununga um auxílio destinado a execução de obras no Estádio Beñarmino Del Nero, a fim de atender exigências da Federação Paulista de Futebol.

O Senhor Prefeito encaminha-nos o processo, desejando ser informado sobre a legalidade do atendimento do pedido.

Opinamos.

1. A concessão do auxílio, na forma pleiteada pela entidade esportiva, implicará na posterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado, quanto à comprovação do numerário recebido. Nesses termos, deve a Administração orientar-se de acordo com o entendimento daquela Corte de Contas, sobre a matéria.
2. Até meados de 1969, o Tribunal de Contas do Estado entendia que os clubes de futebol profissional estavam proibidos de receber auxílio ou subvenção de órgãos públicos, considerando ilegais tais concessões. A propósito, ao apreciar a comprovação de auxílio recebido pelo Andradina Futebol Clube, em 17.03.1969, o Tribunal desaprovou sua concessão, justificando "..... tratar-se de clube profissional" (Processo TC 916/68, relator Ministro Alfredo Cecílio Lopes). Outras manifestações no mesmo sentido: Processo TC - 1030/68, interessado Flamengo Futebol Clube, de Americana; Processo TC - 5618/64, interessado Radium Futebol Clube, de Mococa.
3. A partir do Processo TC - 5523/69, o Tribunal de Contas iniciou a reformulação do entendimento até então adotado. O processo em referência tratava de consulta formulada pelo Pre-



14
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| 2 |

Prefeito Municipal de Santo André, datada de 22.04.1969. O relator, então Ministro Joaquim Fernandes Paes de Barros Netto, prolatou voto pela legalidade da concessão, no que foi acompanhado pelo revisor da matéria, então Ministro Aécio Menucci, + deliberando a Corte recomendar aos órgãos técnicos internos, a reformulação do entendimento legal sobre a matéria.

4. Já em 1970, ao apreciar consulta do Sr. Prefeito Municipal de Guararapes, o E. Tribunal de Contas do Estado voltou a reafirmar seu beneplácito aos clubes profissionais de futebol, pontificando em seu parecer:

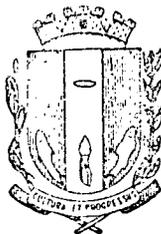
"Sendo os clubes profissionais obrigados, + por lei (artigo 53 do Decreto Lei n. 3199/41) a manter setores de esportes amadores, qualquer benefício a estes reverte implicitamente, em favor do Departamento de Esporte Amador.

Reforçando esse argumento, o artigo 48 do Decreto lei federal 3.199, de 14.04.1941, proíbe a organização e funcionamento de entidade esportiva da qual resulte lucro + para os que nela empreguem capitais, sob + qualquer forma (fls. 69/70 do Processo TC 3646/69).

5. Fica então evidenciado que, em princípio, não existem restrições de ordem legal à concessão de auxílios ou subvenções a entidades ou clubes de futebol profissional.

6. No caso em tela, o Clube Atlético Pirassununguense deseja um auxílio para investir em obras a serem executadas no Estádio Belarmino Del Nero. A execução de tais obras representará sempre, em tese, um enriquecimento do patrimônio acrescido pelas obras executadas.

7. Em tais casos, o Tribunal de Contas vem estabelecendo uma distinção assás importante para o caso em análise. Entende, o referido órgão, que em se tratando de clube possuidor de sócios patrimoniais, a concessão de auxílios para execução de obras fica condicionada à destinação do pa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15
Jan 31

131

patrimônio, no caso da extinção da entidade beneficiada. Assim, se o patrimônio reverter em benefício dos sócios patrimoniais, a concessão do auxílio estará proibida terminantemente. Porém, se em caso de extinção o patrimônio reverter para uma entidade pública ou mesmo de utilidade pública, então nenhum impedimento se levantará à concessão do auxílio.

8. Tanto é assim, que respondendo a uma consulta do Sr. Prefeito Municipal de Ibitinga (Processo TC-11.402, Relator Conselheiro Aécio Menucci), a Colenda Corte de Contas + do Estado, assim se manifestou:

"...ser legal a concessão de auxílio ou subvenção a clubes profissionais, desde que + não tenham tais entidades sócios patrimoniais ou, que mesmo não os tendo, prevejam expressamente, em seus estatutos (ou em qualquer outro documento de reconhecimento como pessoa moral, na ordem civil) que, por ocasião da dissolução da sociedade, a destinação dos bens existentes seja a de distribuição entre os associados."

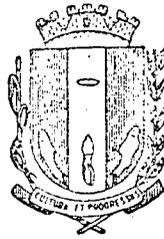
9. Mais recentemente, o entendimento jurisprudencial evoluiu no sentido de que, em existindo os sócios patrimoniais, a concessão de auxílios é legal, desde que conste dos estatutos ou instrumentos de constituição da sociedade, que, no caso de sua extinção, os bens patrimoniais serão destinados a órgãos ou pessoas públicas.

10. Compulsando os Estatutos do Clube Atlético Pirassununguense, anexados aos autos do processo enfocado, encontramos os seguintes dispositivos:

" Artigo 112- (...)

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo se fará em Assembléia Geral, com a presença dos sócios remanescentes, que a discutirá e a decretará em caso de ter assim resolvido.

" Artigo 113 - Decretada a dissolução referida no artigo anterior, os bens patrimoniais do + Clube passarão em plena posse e domínio à



16
Sum
32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



| 4 |

"à Prefeitura Municipal de Pirassununga."

11. De onde concluir-se que dado o atual entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado, nenhum impedimento existe a que seja concedido auxílio ao Clube Atlético Pirassununguense, uma vez que essa entidade, embora possuindo sócios patrimoniais, dispõe expressamente em seus estatutos que em caso de dissolução, todos os bens reverterão à Prefeitura Municipal.

É o nosso parecer, "sub censura".

Em 09 de março de 1974.-


Bel. Alfredo Baiocchi Netto



Clube Atlético Pirassununguense

Registrado no D. E. E. S. P.

Filiado à Federação Paulista de Futebol e à Federação Paulista de Basketball

Campeão Amador do Estado em 1954 - Campeão do IV CENTENÁRIO

ESPORTES DE
CAMPO
QUADRA E DE
SALÃO

Social:
Rua Duque de Caxias, 169
PIRASSUNUNGA
Telefone, 2347

SEDE E PRAÇA DE
ESPORTES PRÓPRIOS

Esportiva:
AVENIDA NEWTON PRADO
PIRASSUNUNGA

Secretaria, 03 de abril de 1974

Of. N.º 099/74.....

Prezado Senhor:

Em atendimento ao ofício do dia 21 de março p.passado, e, a fim de instruir o projeto de lei nº 08/74 informamos o seguinte:

1) - até o mes de junho de 1973, todos os balancetes estão aprovados pelo Conselho Deliberativo do Clube.

2) - de julho a dezembro de 1973, os balancetes foram encaminhados ao Conselho Fiscal do Clube, aguardando aprovação do mesmo.

3) - janeiro e fevereiro de 1974, já elaborados e aprovados pela Diretoria, faltando apenas o encaminhamento dos mesmos ao Conselho Fiscal.

Qualquer outra informação que se fizer necessária, esta Diretoria, coloca-se a disposição de V.Sª para prestar os devidos esclarecimentos.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar os protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente

CLUBE ATLÉTICO PIRASSUNUNGUENSE

Roberto Therense
ROBERTO THERENSE
Presidente

Cloves Huber
CLOVES HUBER
Secretário - Geral

Ilmo. Senhor
FRANCISCO DOMINGOS
NESTA



ESPORTES DE
CAMPO
QUADRA E DE
SALÃO

Clube Atlético Pirassununguense

Registrado no D. E. E. S. P.

Filiado à Federação Paulista de Futebol e à Federação Paulista de Basketball

Campeão Amador do Estado em 1954 - Campeão do IV CENTENÁRIO

Social :
Rua Duque de Caxias, 169
PIRASSUNUNGA
Telefone, 2347

SEDE E PRAÇA DE
ESPORTES PRÓPRIOS

Esportiva :
AVENIDA NEWTON PRADO
PIRASSUNUNGA

Secretaria, de

de 19

Of. N.º

DECLARAÇÃO

DECLARO, que os balancetes até Junho de 1973 foram aprovados pelo digno Conselho Fiscal do Clube, e em reunião de 17 de janeiro de 1974, do Conselho Deliberativo, os balancetes de abril, maio e junho foram apreciados pelos Conselheiros presentes. Após esta reunião, em 30 de janeiro de 1974, foram encaminhados, devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal, os balancetes de julho, agosto e setembro de 1973.

Pirassununga, 23 de abril de 1974.

José do Valle Sundfeld

Presidente do Conselho Deliberativo

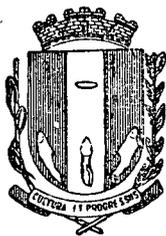
19

COPIA DA ATA DA REUNIÃO Nº 12
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
CLUBE ATLETICO PRASSUNUNGUENSE

Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Deliberativo à qual compareceram os seguintes conselheiros: Antero Ribeiro, Antonio Lavandeira, João Batista Balbi, José do Vale Sundfeld, Luiz Carlos Pion, Mauro Xavier Schilitler, Osorio Virgilio, Raphael Botteon Antonio L. Zuffo, Waldir José de Souza e Sebastião Correia Porto, deliberando conhecer dos pareceres dos conselheiros membros do Conselho Fiscal, senhores Geraldo Lébeis, Osmar de Lima e Walter Luiz dos Santos, respectivamente -presidente, secretário e relator, aprovando os balancetes referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 1973, do movimento da tesouraria e encaminhados pela Diretoria do Clube. Não tendo sido apresentado outros assuntos para deliberação, o Presidente Snr. José do Vale Sundfeld deu por encerrada a reunião, da qual lavrei, como secretário, a presente ata, que vai assinada pelo presidente e por mim, secretário.

Cópia que confere com a original.

Rafael Botteon
secretário.



20
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº _____ =

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, -
estudando o Projeto de Lei nº 08/74, do Executivo Municipal, -
que visa abrir um crédito especial de CR\$ 10.000,00, destinado -
como auxílio ao Clube Atlético Pirassununguense, para ampliação
de sua arquibancada e outros melhoramentos nas gerais de seu --
estádio "Belarmino Del Nero", nada tem a opor quanto ao seu as-
pécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1974.

Francisco Domingos
Francisco Domingos
Presidente

Adelaide Sundfeld
Adelaide Sundfeld
Relatora

Saulo Franco Boerner
Saulo Franco Boerner
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

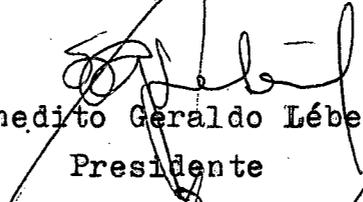
Estado de São Paulo

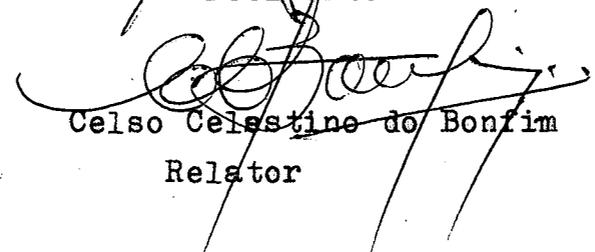
Of.

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 08/74, do --
Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 10.000,00
destinado como auxílio ao Clube Atlético Pirassununguense, para
ampliação de sua arquibancada e outros melhoramentos nas gerais
de seu estádio "Belarmino Del Nero", esta Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavçura, nada tem a opor quanto ao seu aspècto finan
ceiro.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1974.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Celso Celestino do Bonfim
Relator

Luiz de Castro Santos
Membro